



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

LEI Nº 001/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Município de Olímpio Noronha e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual incidente sobre os vencimentos dos servidores públicos municipais, recompondo os valores constantes nos Anexos I-B e II-A da Lei Complementar Municipal Nº 004/2006 em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), índice de variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do mês de dezembro de 2020.

§1º A revisão geral anual prevista no caput do presente artigo dar-se-á com efeitos retroativos a 01/01/2021.

§ 2º A recomposição a que se refere este artigo será estendida aos inativos pertencentes ao quadro do Município, aos integrantes do Instituto Municipal de Previdência de Olímpio Noronha – IMPRON, aos contratados do Programa da Saúde da Família – PSF, aos contratados e comissionados do Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF, aos contratados do Programa Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e aos contratados do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS.

§ 3º Não serão alcançados pela presente Lei os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, uma vez que já tiveram seus vencimentos reajustados pela Lei Complementar Municipal nº 001/2020 em função da fixação do piso salarial profissional nacional para o ano de 2021, nos termos do artigo 9º-A, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Nº 11.350/2006, incluído pela Lei Nº 13.708/2018.

PUBLICADO NO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL EM:
Mirian 23/02/21
Mirian da S.F. Gregatti Guimarães
Assessora de Gabinete
Art. 32 da Lei Orgânica Municipal

M



Prefeitura Municipal de Olímpio Noronha
Estado de Minas Gerais

Rua 1º de Março, 450 – Centro – CEP: 37488-000 – CNPJ: 18.188.276/0001-00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal Vigente e Créditos Adicionais que se fizerem necessários.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Olímpio Noronha/MG, 23 de fevereiro 2021.

MÁRIO DOUGLAS OLIVEIRA DIAS
Prefeito Municipal